LEI Nº 2.969

Suplementa dotação orçamentária do FUNDEX

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a suplementar a rubrica 3010.11090422.089-4270, referente ao aporte financeiro, destinado às operações a cargo do **FUNDEX – Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Município**, no corrente exercício, em **R$550.000,00** (quinhentos e cinqüenta mil reais).

Art. 2º - Para ocorrer à despesa acima mencionada, fica o Executivo autorizado a abrir, mediante ato próprio, um Crédito Suplementar, até o valor cogitado, podendo para isto, utilizar Excesso de Arrecadação ou anular, parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 17 de abril de 1995.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

ENGº LEANDRO HADDAD
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo